PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS

PORTARIA N° 962, de 12 de Novembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREA, no uso das suas atribuições, em especial a que lhe confere o inciso IX do art. 73 da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 20202962; celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA, CNPJ: 04.873.600/0001-15, e a Empresa F. BORGES SOUSA - ME, CNPJ: 34.836.841/0001-55, Processo nº 038/2020, assinado no dia 12/11/2020 com vigência até 31/12/2020, que tem por objeto contratação de empresa para prestar os serviços de serralheira, solda, conserto e manutenção de estruturas metálicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Augusto Corrêa/PA, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, em conformidade com os anexos da Ata de Registro de Preços, originária do Pregão Eletronico nº 050/2020, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor: AJAX DE ALMEIDA BARRETO, CPF: 261.624.722-87 e Matrícula: 124092-7;

III - Fiscal Titular: NAELY DE AVIZ CARDOSO CORREA, CPF: 933.864.862-15 e matrícula: 124035-8;

IV - Fiscal Substituto: JOANA PATRÍCIA PEREIRA GOMES, CPF: 823.889.032-20 e matrícula: 125016-7.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do contrato, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais

necessários a promoção do alcance do objeto contratado e do interesse da Administração Pública, observando as normas contidas na Instrução Normativa nº 001/2018-CI/PMAC.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratado, tanto em seu aspecto quantitativo e quanto qualitativo, bem como o atendimento às regras previstas no instrumento contratual, observando as normas contidas na Instrução Normativa nº 001/2018-CI/PMAC.

Art. 4º Fica garantido aos gestores e fiscais do contrato o amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos contratos indicados no art. 1º do presente instrumento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê ciência aos interessados.

Art. 7º Autue-se no processo originário da licitação.

Augusto Corrêa – Pará, 12 de Novembro de 2020.

IRAILDO FARIAS BARRETO:32845766220

Assinado de forma digital por IRAILDO FARIAS BARRETO:32845766220

IRAILDO FARIAS BARRETO
Prefeito Municipal